



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.369/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 108.864,04 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), sendo R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais), da Secretaria de Planejamento e Gestão/Secretária de Articulação com os Municípios, Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação e R\$- 8.864,04 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) do Município de Urânia, a título de contra partida.

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio nº 1.864/2018, celebrado entre o Município de Urânia e a Secretaria de Articulação com Municípios/ Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação do Estado de São Paulo para Reforma dos Centros Comunitários Vereador Pedro Augusto e Nivaldo H. Machado de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Reforma dos Centros Comunitários Vereador Pedro Augusto e Nivaldo H. Machado, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.338/2018, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 11 de janeiro de 2.019.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo